



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Quinta-feira • 24 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 1524

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº. 006/2019 de 24 de janeiro de 2019**-Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Quixabeira - CASEMQ

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 006/2019
DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Quixabeira - CASEMQ

O prefeito do município de Quixabeira, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 40, §8º da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Os benefícios pagos pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Quixabeira serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme critérios estabelecidos no artigo 41-A da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os seguintes percentuais:

- I - Até janeiro de 2018: 3,43 %
- II - em fevereiro de 2018: 3,20%
- III - em março de 2018: 3,01%
- IV - abril de 2018: 2,94%
- V - maio de 2018: 2,72%
- VI - junho de 2018: 2,28%
- VII - julho de 2018: 0,84%
- VIII - agosto de 2018: 0,59%
- IX - setembro de 2018: 0,59%
- X - outubro de 2018: 0,29%
- XI - novembro de 2018: 0,00%
- XII - dezembro de 2018: 0,14%

Art. 2º – Os índices aplicados, conforme artigo 1º, estão em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Economia, através da Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**

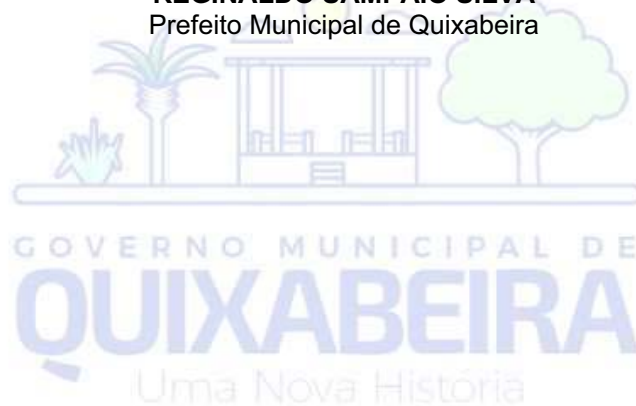


Art. 3º – Nenhum benefício que substitua a renda do servidor poderá ter valor inferior ao salário mínimo vigente no país, conforme Lei nº 174/2008.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 24 de Janeiro de 2019.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com